



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**DECRETO 3334/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

*“ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS”*

O Prefeito Municipal de Jaciara – MT, no uso de suas atribuições legais, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

DECRETA:

Art. 1º- O Orçamento-Programa da Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos de 1 a 9, e respectivos quadros discriminados das receitas, bem como tabelas explicativas da evolução da receita e despesa, parte integrantes deste Decreto autorizado pela Lei nº 1.733/2016, de 23 de dezembro de 2016. Estima a receita R\$ 6.681.620,00(seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos e vinte reais) e Fixa a despesa em igual valor para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação da contribuição dos Servidores Ativos e Inativos e parte Patronal, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>1-RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.681.620,00</b>
1.1-RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.124.100,00
1.2-RECEITAS PATRIMONIAIS	1.783.899,88
1.3-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.650,00
1.4-RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAIS	2.534.400,00
1.5-OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	159.720,00
1.6-DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	-(120.149,88)
<b>TOTAL</b>	<b>6.681.620,00</b>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram este Decreto, e terá o seguinte desdobramento:

**Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP 78820-000**  
**Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

***I-DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO***

*11 – Prev-jaci – Fundo Mun. De Prev. Social dos Serv. Do Município de Jaciara*  
**6.681.620,00**

***II-DESPESA POR FUNÇÃO***

<i>04 Administração</i>	<i>556.145,50</i>
<i>09 Previdência Social</i>	<i>5.319.311,80</i>
<i>28 Encargos Especiais</i>	<i>144.655,70</i>
<i>99 Reserva de Contigência</i>	<i>661.507,00</i>
<b><i>TOTAL</i></b>	<b><i>6.681.620,00</i></b>

***III – DESPESA POR SUBFUNÇÃO***

<i>122 Administração</i>	<i>556.145,50</i>
<i>272 Previdência Social</i>	<i>5.319.311,80</i>
<i>846 Encargos Especiais</i>	<i>144.655,70</i>
<i>999 Reserva de Contigência</i>	<i>661.507,00</i>
<b><i>TOTAL</i></b>	<b><i>6.681.620,00</i></b>

***IV - DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO***

<i>026 Gestão da política de previdência do regime estatutário</i>	<i>6.681.620,00</i>
--	---------------------

***V- APRESENTAÇÃO DA DESPESA POR:***

***A- Categoria Econômica:***

<i>3 DESPESA CORRENTES</i>	<i>5.918.528,00</i>
<i>4 DESPESA DE CAPITAL</i>	<i>101.585,00</i>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

9 RESERVA LEGAL	661.507,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.681.620,00</b>

**B- Grupo de natureza**

3.1- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.671.028,00
3.3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.500,00
4.4- INVESTIMENTOS	101.585,00
9.9- RESERVA LEGAL	661.507,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.681.620,00</b>
--------------------	---------------------

*Art. 4º - Fica autorizado ao Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara a:*

*Abrir crédito adicional suplementar nos termos do artigo 7º, inciso I, art. 43, I, II, e IV DA Lei 4.320/64, combinado com o artigo 165 da Constituição Federal, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do seu orçamento vigente:*

*Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM 02 DE JANEIRO DE 2017**

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**  
**PREFEITO MUNICIPAL**